

Como e Onde Denunciar

pela ficha de notificação / investigação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências.

O Estatuto do Idoso traz em seu Art. 19:

“Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I - Autoridade Policial;*
- II - Ministério Público;*
- III - Conselho Municipal do Idoso;*
- IV - Conselho Estadual do Idoso;*
- V - Conselho Nacional do Idoso.”*

Ou ainda:

Delegacias do Idoso
Defensoria Pública e
Disque Direitos Humanos – Ligue 100

**Informe-se
Mobilize-se
Denuncie**

Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa



**15
de Junho**

“RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O
PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO”

“É DEVER DE TODOS PREVENIR A AMEAÇA
OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO IDOSO”
Estatuto do Idoso

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Área Técnica Saúde do Idoso

SAF Sul, ed. Premium, quadra 2, torre II, sala 14
CEP: 70070-600

Brasília/DF
Tel. (61) 3306-8138 / 3306-8139
www.saude.gov.br/sas

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/bvs

**Ouvidoria do SUS
136**



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA